



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA
DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 48/2023-PG

Porto Ferreira, 31 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 30/2023, que CRIA DISPOSITIVO NA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





GABINETE DO PREFEITO

OFICIO Nº 48/2023-PG

Porto Ferreira, 31 de Agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira
- Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 30/2023, que cria o PROPOSTA DE LEI Nº 30/2023, DE 24 DE JUNHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE NOMINAÇÃO DE CONSTATORES DE PARÂMETROS EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para análise e provação desse Nobre Côrde.

Atenciosamente,

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM: 04/09/2023

DESPACHO: 1 Comissão de Justiça e

Redação

PRESIDENTE: _____

º SECRETÁRIO Rafaeloliveira

º SECRETÁRIO _____

Este documento é eletrônico, não possui validade jurídica e não substitui o documento original. Para mais informações, consulte o site: www.portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"CRIA DISPOSITIVO NA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Artigo 1º Fica acrescido do parágrafo único o artigo 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os casos em que inexistir subordinação direta entre o nomeado e o agente ou servidor determinante da incompatibilidade".

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Discussão Única Sessão de: 16/10/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Assentes: Marcelo Tracy, Marcelo Jardim

PRESIDENTE:

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei cria dispositivo na Lei nº 2.635, de 24 de junho de 2.008, que criou exceção à proibição de nomeações ou contratações de parentes, em cargo de comissão, na Administração Municipal.

Tal propositura tem fundamentação na análise da legislação municipal feita pela Procuradoria Geral do Município, por meio do Memorando 4.645/2023, que após reunião com o Ministério Público do Estado de São Paulo, chegou-se à conclusão que a criação do novo dispositivo afasta qualquer tipo de distorção na aplicação da Lei, uma vez que a redação proposta guarda consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, evitando-se assim o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade em face do Município

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/A44E-1526-47F3-616D> e informe o código A44E-1526-47F3-616D





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

AUTÓGRAFO N.º 63/2023.

Projeto de Lei n.º 30/2023, do Executivo.

“CRIA DISPOSITIVO NA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

Artigo 1º Fica acrescido do parágrafo único o artigo 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os casos em que inexista subordinação direta entre o nomeado e o agente ou servidor determinante da incompatibilidade”.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 17 de outubro de 2.023.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Assinado de forma digital por SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2023.10.17 09:08:14 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Ofício nº 704/2023

Porto Ferreira, 17 de outubro de 2023.

Exmo Sr.
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
DD. Prefeito Municipal
nesta;

Assunto: Autógrafos nº 63/2023 e 64/2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência os **AUTÓGRAFOS** N.ºs **63/2023** e **64/2023**, referente aos Projetos de Lei n.ºs 30/2023 e 32/2023, do Poder Executivo, respectivamente, deliberados na 37ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2023.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA:26128957870

Assinado de forma digital por
SERGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA:26128957870
Dados: 2023.10.17 09:06:41 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Protocolo 17.286/2023

Prefeitura de
Porto Ferreira

Situação em 17/10/2023 09:23: Novo | Código nº 481.016.975.454.067.583

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

(via WEB)

Para

SRI - Secretaria...

GP-SPG - Setor de Protocolo Geral, SRI - Secretaria de Relações
Institucionais

Em 17/10/2023 às 09:23

Ofícios do Poder Legislativo

Of N° 704/2023, encaminhando os AUTÓGRAFOS N.ºs 63/2023 e 64/2023, referente aos Projetos de Lei n°s 30/2023 e 32/2023, do Poder Executivo, respectivamente, deliberados na 37ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de outubro de 2023.

Autografo_63_pl_30_23_executivo_assinado.pdf (2,06 MB)

0 downloads

A revisar

Autografo_64_pl_32_23_executivo_assinado.pdf (2,11 MB)

0 downloads

A revisar

Of_704_Autografos_63_e_64_assinado.pdf (2,01 MB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

17/10/2023 às 09:23

Situação atual: Novo

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.749, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA DISPOSITIVO NA LEI 2.635, DE 24 DE JUNHO DE 2.008, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DE PARENTES, EM CARGO DE COMISSÃO, NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica acrescido do parágrafo único o artigo 1º da Lei 2.635, de 24 de junho de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os casos em que inexistir subordinação direta entre o nomeado e o agente ou servidor determinante da incompatibilidade".

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1





PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE

2

CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS GUILHERME PANONE e ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4COA-AD31-9893-137F> e informe o código 4COA-AD31-9893-137F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C0A-AD31-9893-137F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 18/10/2023 09:31:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 18/10/2023 11:11:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/4C0A-AD31-9893-137F>